

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Em consonância com o disposto na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 042/2023.

Área Requisitante: Diretor Adjunto

Responsável pela área requisitante: Edmundo Figueiredo Esteves Pires

Elaborado por: Emílio Rodrigues Versiani Júnior

Cargo: Diretor de Planejamento e Projetos

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Entendemos que precisamos reduzir ao máximo a quantidade de lixo reciclável coletado como lixo comum, o que amplia a vida útil do aterro sanitário, uma vez que reduz o volume de lixo coletado pelos caminhões coletores, além de proporcionar economia na geração de resíduos sólidos no município de Pirapora/MG.

Atualmente, a Associação de Catadores e Recicladores de Pirapora (ASCARPI) está coletando um quantitativo cuja média está em torno de 14 a 18 toneladas/mês de lixo reciclável, conforme comprovantes apresentados a esta autarquia durante a vigência do Termo de Colaboração firmado entre a ASCARPI e o SAAE/Pirapora. Neste contexto, reconhecemos a importante participação do setor público no processo de incentivo às associações/cooperativas que executam relevante trabalho de despoluição ambiental, saúde pública, geração de riqueza e desenvolvimento social das famílias que trabalham como coletores de reciclados.

Outra fundamentação que legaliza a propositura deste procedimento é a Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico e dispõe que:

Art. 2º - Os serviços públicos de saneamento básico serão prestados com base nos seguintes princípios fundamentais:

(...)

VI - Articulação com as políticas de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate à pobreza e de sua erradicação, de proteção ambiental, de promoção da saúde e outras de relevante interesse social voltadas para a melhoria da qualidade de vida, para as quais o saneamento básico seja fator determinante.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal

CNPJ: 23.535.271/0001-47

Av. Salmeron, 255, Centro – Pirapora – Minas Gerais – CEP 39270-068 - Telefone: (38) 3741-1530

www.saaepirapora.com.br

2. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO DA PRETENDIDA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

O serviço solicitado está alinhado com o Plano Plurianual do SAAE/Pirapora 2022- 2025.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- a.** Executar o TRABALHO DE COLETA DE RECICLAGEM, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades, na cidade de Pirapora/MG; se oportuno, visitando todas as residências nos dias de coleta determinados.
- b.** Cumprir, no transcorrer da execução de suas atividades, às normas de segurança no trabalho.
- c.** Responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto, decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento;
- d.** Realizar a coleta dos resíduos nos locais, dias e horários definidos pelo SAAE Pirapora/MG;
- e.** Coletar, triar e dar destinação e tratamento aos materiais e produtos recolhidos, de acordo com a legislação em vigor;
- f.** Manter os integrantes de sua equipe de trabalho uniformizados e utilizando os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) apropriados para as tarefas a serem desenvolvidas, em especial os seguintes: luvas de proteção, botinas de segurança e máscara de proteção;
- g.** Após a coleta manter o local de acondicionamento dos resíduos limpo e organizado;
- h.** Responsável pela manutenção e conservação do imóvel e dos equipamentos cedidos, ou garantindo pequenas manutenções nos imóveis da Cooperativa/Associação, que possibilitam a continuidade das operações da atividade de separação de reciclados.
- i.** Efetuar em dia o pagamento das despesas fixas da Cooperativa/Associação (água, luz, aluguel (se houver), pois estas são despesas que diretamente podem afetar a realização das atividades de coleta e separação de resíduos reciclados.

- j. Não permitir a participação de terceiros não-associados ou não-cooperados na consecução do objeto, ainda que a título gratuito ou mediante relação empregatícia;
- k. Não permitir o trabalho de crianças e adolescentes menores de 18 anos na coleta de reciclados
- l. Por caracterizar um subsídio para custear as despesas que a Cooperativa/Associação venha a ter no futuro, esta deverá fornecer prestação de contas sempre que solicitado, podendo o SAAE Pirapora/MG suspender os pagamentos em caso de divergências de finalidade.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Considerando que, atualmente, no município de Pirapora existe apenas uma associação de catadores de material reciclável e uma cooperativa, estimou-se um quantitativo de até **20 toneladas por mês** para cada uma delas, para fins de subsídio financeiro por parte do SAAE/Pirapora.

Ressalta-se que esta estimativa de coleta teve como base os quantitativos apresentados pela Associação dos Catadores e Recicladores de Pirapora (ASCARPI) durante a vigência do Termo de Colaboração firmado entre a ASCARPI e o SAAE/Pirapora (de 07/12/2023 a 06/06/2024), com valor médio de 14,8 toneladas, e valor máximo de 24,18 toneladas de materiais recicláveis coletados, conforme comprovantes anexos.

Vale destacar que cada associação/cooperativa não poderá receber por mais de **20 toneladas/mês**. Contudo, caso seja selecionada somente 01 (uma) cooperativa/associação, a quantidade de material coletado não poderá ser superior a **40 toneladas/mês**. E na eventualidade de, posteriormente, outra associação/cooperativa se credenciar, o limite de até 40 toneladas/mês deverá ser dividido entre elas.

Quando a quantidade de resíduos coletados/mês ultrapassar o limite máximo estipulado, poderá utilizar o quantitativo excedente no mês subsequente para fins de pagamento.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Por se tratar de uma contratação específica para prestação de serviço de cunho e abrangência social, cada município estipula um valor a ser pago as associações e cooperativas de catadores, como referência equivalente podemos citar as seguintes contratações com objetos similares:

- Edital de Chamamento Público DMAE nº 01/2023 – Uberlândia/MG;
- Edital de Dispensa de Licitação Nº 021/2023 Dispensa Nº 030/2023 – Itaquara/BA;
- Edital de Chamamento Público 64/2024 (Credenciamento) – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de São Bento do Sul/SC - Id contratação PNCP: 86050978000183-1-000117/2024; e
- Edital de Chamamento Público nº 43/2024 (Credenciamento) – Município de Tijucas do Sul/PR - Id contratação PNCP: 76105584000121-1-000088/2024.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. Será pago o valor de **R\$ 500,00 (quinhentos reais), por tonelada/mês.**

6.2. Considerando que o SAAE/Pirapora possui previsão orçamentária de gasto de até R\$ 240.000,00/ano (duzentos e quarenta mil reais) para esta finalidade, e com base na produção apresentada neste 1º semestre de 2024 estimou-se um quantitativo máximo de até 40 toneladas/mês, o valor estimado a ser pago por tonelada seria de R\$ 500,00 (quinhentos reais). Considerando a contratação de no máximo 2 (duas) associações/cooperativas para a atividade de coleta seletiva, o **desembolso máximo mensal seria de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), sendo de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para cada associação/cooperativa.**

Tabela 01: Descrição da atividade a ser contratada

ITEM	Código SAAE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR
01	42894	Contratação de Associação / Cooperativa de catadores de materiais recicláveis para realizar a coleta seletiva dos resíduos secos recicláveis produzidos no município de Pirapora/MG.	Ton.	até 40 ton/mês 480 ton/ano	R\$ 500,00 / ton.

6.3. A quantidade de resíduos coletada em um mês que ultrapassar o limite máximo estipulado, poderá ser utilizado como crédito para o mês subsequente para fins de pagamento, desde que o valor a ser pago no mês não ultrapasse o limite estipulado.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Credenciar associações/cooperativas de recicladores para coleta, triagem, separação, armazenamento e comercialização de resíduos reutilizáveis e/ou recicláveis provenientes da coleta seletiva, no âmbito do município de Pirapora-MG a fim de reduzir ao máximo a quantidade de lixo reciclável coletado como lixo comum; ampliar a vida útil do aterro sanitário; valorizar e incentivar a coleta seletiva; e incentivar o trabalho dos catadores e processadores de recicláveis, visando melhorar suas condições socioeconômicas.

8. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

8.1 As Associações ou Cooperativas deverão comprovar:

- a) Ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, em áreas com sistema de coleta seletiva de lixo, realizados por associações ou cooperativas formadas

exclusivamente de pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis, com o uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública.

- b)** Possuir, no momento da assinatura do contrato, o mínimo de 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.
- c)** Possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC.
- d)** Apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa, conforme Lei nº 14.133/2021, artigos 62, 63.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

10. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

No que tange aos aspectos ambientais, não existem possíveis impactos negativos ao meio ambiente. Inclusive, o processo de reciclar e reaproveitar materiais recicláveis, que outrora seriam lançados diretamente aos aterros, irá contribuir para o aumento da vida útil dos mesmos, o que favorece o meio ambiente.

11. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP), elaborado pelo responsável pela Diretoria de Projetos e Planejamento, tem como objetivo, realizar a contratação de associações/cooperativa para realizar a atividade de coleta seletiva no município de

Pirapora/MG, visando apoiar ações ambientais e sociais com a expectativa de redução da quantidade de lixo reciclável coletado como lixo comum; ampliação a vida útil do aterro sanitário; valorização e incentivo à coleta seletiva e ao trabalho dos catadores e processadores de recicláveis.

RESPONSÁVEL PELO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Emílio Rodrigues Versiani Júnior
Diretor de Projetos e Planejamento

Pirapora - MG, 08 de agosto de 2024.